

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período dos últimos 12 (doze) meses, sendo que até 5% (cinco por cento) será suportado pelo próprio licitante vendedor.

§ 2º Havendo disponibilidade financeira, o Município poderá, a seu critério, antecipar o pagamento de qualquer das parcelas.

Art. 3º A aquisição do imóvel será precedida de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, prevista no Artigo 23, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativo ao desembolso da primeira parcela da aquisição do imóvel, na seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
01-FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
08.01.22.662.0009.1045-4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, a reestimativa da receita prevista para o exercício de 2021, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na receita prevista do Fundo de Participação dos Municípios (527).

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
Código Identificador:037C6505

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 906, DE 06 DE JULHO DE 2021**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE PORTUGUES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º Contratações	Carga Horária Semanal	Valor R\$
Professor Ensino Fundamental Séries Finais Português	02	20h	R\$ 1.489,90

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 242, de 16 de outubro de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2º A contratação terá vigência até o final do ano letivo de 2021.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
Código Identificador:CAD1DF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/2021**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/2021.

O Prefeito Municipal de Mormaço, torna público o Edital de Tomada de Preços nº 02/2021, para aquisição de Combustíveis para máquinas e veículos da Municipalidade.

Data de Abertura: dia 23 de julho de 2021, as 09:00 hs.  
Maiores informações pelo fone 54-3393-1065 das 8:00 as 17:00hs, junto ao Setor de Licitações, site [www.mormacors.gov.br](http://www.mormacors.gov.br), onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados.

Mormaço/RS, 06 de julho de 2021.

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Antônio Vieira  
Código Identificador:CE1B78FB

**MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

SUMULA DO CONTRATO Nº 11/2021.  
CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES - EPP.  
OBJETO: PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 115.500,00  
PERÍODO: 12 MESES.

**Publicado por:**  
Alexandre Antônio Vieira  
Código Identificador:67470BE1

**MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

SUMULA DO CONTRATO Nº 12/2021  
CONTRATADA: D. KUHN ME